

FORNECEDOR DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA RIBEIRÃO PRETO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	42266	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE - preservativo masculino; - material: látex natural; - comprimento mínimo: 180 MM; - diâmetro: 52 MM; - sem lubrificante; - sem espermicida; - código BR377023.	INOVATEX	R\$ 0,3790	1000	UN	R\$ 379,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 379,00
FORNECEDOR TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - ME SÃO PAULO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	33402	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO GENERAL MEDITECH - MODELO G6A - medindo 112x100mm, - blocos com 150 folhas, - para impressão térmica, com produção de imagens nítidas e - deverá possuir registro na Anvisa - garantia de fábrica.	TECNOPRINT	R\$ 19,0000	180	UN	R\$ 3.420,00
2	1	37071	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/CARDIOTOCÓGRAFO COMPAT. EQUIP. EDAN F3 - BR0454803 - medindo 152mmx90mm - blocos com 160 folhas	TECNOPRINT	R\$ 21,9900	100	UN	R\$ 2.199,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 5.619,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

Empresa	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<u>17351232</u> e <u>17351233</u>		<u>17395231</u>	<u>17444576</u>	<u>17460713</u>
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	<u>17407067</u>				

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência:

Empresa	Arquivos
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	<u>17444576</u>

3. DOS LOTES MALSUCEDIDOS NO CERTAME: Não houve lotes malsucedidos

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 8.409,84 (oito mil quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 2.411,84 (dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. Joice dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (papel para cardiocógrafa e preservativo) para utilização na Maternidade Municipal de Londrina. Processo SEI nº 19.008.206244/2025-19

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-206/2025, em especial quanto ao relatório final do Pregão (doc. 17460438), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Comitê Interno de Governança Pública da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o Art. 13 e seguintes da referida lei, que estabelecem que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, por ato de seus titulares, devem instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIGP; e

CONSIDERANDO o constante dos Autos do processo nº 27.001933/2024-00 - ACESF- Portaria 74/2025(15330717).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria ACESF-PO nº 74, de 2 de Abril de 2025, instituindo novo Comitê Interno de Governança Pública da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da ACESF será formado por:

- I – Péricles José Menezes Deliberador– Superintendente da ACESF, na qualidade de Coordenador;
- II – Cassineia Caberlin, matrícula: 10.315-2 – Diretora Administrativa/Financeira;
- III - Paulo Rafael Massoni - Diretor Técnico;
- IV - Elen Lucy Piccinin – matrícula: 10.334-9 - Assessora Técnica II;
- V - Roberta Stein - matrícula: 10.284-9 - Gerente de Suprimentos e Patrimônio
- VI - Andressa Vilela Landin - matrícula: 10.192-3 - Técnico de Gestão Pública C

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina 13 de janeiro de 2026. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Maria Lucia Batista Santos.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.004382/2025-19, Concessão de pensão por morte;

nº 43.004480/2025-48, Consulta jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 09/12/2025, em razão do falecimento do servidor ativo Paulo Batista dos Santos, à dependente previdenciária Maria Lucia Batista Santos, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º Considerando o disposto no §2º, II do Art. 50 da Lei 11.348/2011, o valor da pensão equivale a R\$ 2.686,38, que corresponde a 100% da remuneração do servidor, no mês referência de novembro de 2025, conforme segue:

I - 100% da remuneração (Art. 50, §2º, II da Lei 11.348/2011).....	R\$ 2.686,38;
II - Total mensal.....	R\$ 2.686,38;
III - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 34.922,94.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de janeiro de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente

ERRATAS

Quando da elaboração da Ata de Registro de Preços 0012/2026, houve equívoco ao digitar o número da ata.

Assim, no preâmbulo da Ata de Registro de Preços (Doc. SEI 17425914),

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2025

LEIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constante na Ata.